

Lei n.º 314

Aprava o loteamento "São Benedito"

A Câmara Municipal de Barra do Jaraguá, a
pura e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º: Fica aprovado o loteamento denominado
do "São Benedito", situado na zona Urbana
desta Cidade, de propriedade do Sr. Manoel Nunes
Dourado.

Art. 2.º: O loteamento aprovado no antigo anterior
tem as seguintes dados de acordo com seu mapa:

Quadra n.º 6 - A	8 (oito) lotes
Quadra n.º 17 - A	8 (oito) lotes
" n.º 18 - A	6 (seis) "
" n.º 19 - A	4 (quatro) "
" n.º 20 - A	8 (oito) "
" n.º 21 - A	8 (oito) "
" n.º 22 - A	8 (oito) "
" n.º 61 - A	8 (oito) "
" n.º 62 - A	5 (cinco) "
Total dos lotes	63 (sessenta e três)

Art. 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá, em
03 de maio de 1969

Almante Siqueira de Carvalho
Prefeito Municipal